



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 398/2013

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE DIREÇÃO E COORDENADORIA NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS,

Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para promover o aumento da eficiência dos serviços prestados pelo setor de Saúde fica criada no âmbito do Poder Executivo a Gratificação de Serviços Extraordinários para os cargos de Coordenadores de Vacinação, Diretores de Vigilância Sanitária, de Promoção de Saúde da Mulher e Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social -CRAS, na forma do anexo único desta lei.

§ 1º - A gratificação que trata este artigo, será atribuída exclusivamente ao detentor do cargo especificado que por sua importância e necessidade labore na coordenação das atividades acima referidas.

§ 2º - O pagamento de gratificação ficará condicionado aos critérios de eficiência, assiduidade e dedicação do servidor no cumprimento das suas atividades.

Art. 2º - Não fará jus ao recebimento de gratificação de que trata esta lei, o servidor que estiver no gozo de férias e/ou licença.

Art. 3º - Para concessão de gratificação administrativa deverá obrigatoriamente observado o limite de gastos com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2013, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Emas, 27 de maio de 2013.

José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM R\$
COORDENADOR DE VACINAÇÃO	300,00
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00
DIRETOR DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA MULHER	300,00
COORDENAÇÃO DO CRAS	300,00

José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal